



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**



CONVÊNIO Nº 886578/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO/PA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar - Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, com sede na , RUA JOSE VIEIRA, S/N - CENTRO. Pau D'arco - TO. CEP: 77785-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.063.991/0001-82, denominada **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2863484 SSP/PA e do CPF/MF nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na avenida bernardino furtado, sn - centro, CEP 68545-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei 13.658/2018, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 78, de 26 de fevereiro de 2019, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº. 59004.000483/2019-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

- Verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA + BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA**;
- notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;
- prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio antes do seu término, na forma prevista no art. 27, VI da Portaria 424/2016.

administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

h) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

i) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como, critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de menor preço global;

j) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

k) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

1.1- a destinação do recurso;

1.2- o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

1.3- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

1.4.- a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

1.5- a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

l) facilitar a supervisão do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

m) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

n) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;

o) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

p) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM nº 2, de 16.12.2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

q) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

r) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;



s) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

t) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na cláusula quinta;

u) cientificar da celebração deste convênio o conselho municipal ou instância de controle social pela respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência orçamentária, quando houver;

v) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente.

w) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

y) a autorização do conveniente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;

aa) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

bb) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento;

cc) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

dd) outras obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016.

ee) é vedada a utilização de recursos deste Convênio para custear despesas de pessoal, ainda que contratados por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

ff) o conveniente, licitantes e contratados no âmbito de execução deste convênio, devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

gg) o descumprimento das regras citadas no item “ff” pela Conveniente ou por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos causados ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

hh) atender o disposto no art. 38º da PI nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.



Handwritten signature or initials.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

Subcláusula Segunda - A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 15.244.2029.7K66.0015.

a) **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42

b) **Fonte:** 188

c) **Notas de Empenho:** 2019NE800881

2) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 78 da Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018 – LDO 2019.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira - Como se trata referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO PELO CONVENENTE

O **CONVENENTE** ao receber recursos financeiros referentes a este convênio está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

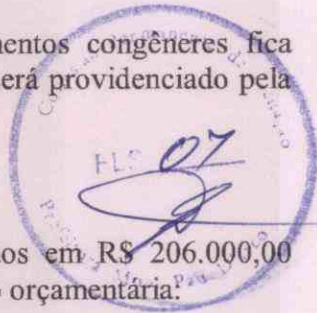
Subcláusula primeira: Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Subcláusula primeira: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente.

Subcláusula segunda: As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula terceira: A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação, conforme o §2º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016;

Subcláusula quarta: O **CONVENENTE** deverá realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, assegurando a



APD



correção dos procedimentos legais, a suficiência do termo de referência, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

Subcláusula quinta: O CONVENIENTE deverá fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critérios estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

Subcláusula sexta: Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado deverão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento

Subcláusula sétima: A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Subcláusula oitava: O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias) e, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, poderá ser prorrogado uma única vez, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

Subcláusula nona: Por ocasião do aceite do procedimento licitatório por parte da SUDAM, o conveniente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que a licitação foi realizada de acordo com as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado na PLATAFORMA + BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima da concedente;
- b) No ressarcimento à conveniente por pagamentos realizados as próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda – Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à;

APP.

Subcláusula quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o conveniente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas da Sudam responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda – A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela CONCEDENTE de acordo com o Art. 54, inciso II da Portaria Interministerial nº 424/2016, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Terceira – A CONCEDENTE deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quarta – Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto na Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

AP.

IV - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula primeira– Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela do recurso, caso não haja justificativa nos termos do artigo 66, §8º, inciso III.

Subcláusula segunda– Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Subcláusula terceira– Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

ADP

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira – Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.

d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Handwritten signature

e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

f) Fica ciente o conveniente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, de de 2019.

Pela Concedente:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Conveniente:

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município Pau D'arco/PA

Testemunhas:

.....

.....

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Extrato do 3º Termo Aditivo, ao Termo de Execução Descentralizada, nº 65000/2016-001/03 CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Marinha (Marinha) - CNPJ: 00.394.502/0013-88 CONTRATADA: Universidade Federal Fluminense (UFF) - CNPJ: 28.523.215/0001-06. Objeto: Implantação de Ferramenta de Comunicação e Marketing a partir do Projeto de Comunicação Integrada, já desenvolvido pela equipe de projeto de extensão "Vitamina-UFF", sob coordenação da Professora Lillian Ribeiro e aprovado pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), visando incrementar o número de atendimentos nas Policlínicas e Ambulatórios Navais, e consequentemente promover o aumento da atenção básica focada na prevenção das doenças e promoção da saúde, reduzindo dessa forma os atendimentos de média e alta complexibilidade oferecidos nos hospitais navais. Valor: R\$ 173.703,69. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses contados a partir 01 de fevereiro de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2019.

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL
SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65706/2019-006/00

Nº Processo 63069.001795/2019-17. Construção e reforma dos muros divisórios do SNNF. Contratante: Sanatório Naval de Nova Friburgo; Contratada: Noronha Construções e Incorporação Ltda. Objeto: Obra de engenharia de construção e reforma dos muros divisórios do SNNF que será prestada conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Documentos Técnicos. Data da Assinatura: 11/12/2019. Prazo de Vigência: 06/01/2020 a 18/07/2020. Valor total da contratação é de R\$ 60.016,70 (sessenta mil, dezesseis reais e setenta centavos).

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 - UASG 765720

Nº Processo: 63148009021201954. Objeto: Aquisição de Sistema Experimental de Aquicultura (Rack para zebrafish com aquários de 1,5, 3 e 9l inclui controle eletrônico de temperatura, PH, condutividade) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento a ser utilizado especificamente no projeto de pesquisa científica Declaração de Dispensa em 09/12/2019. ALEXANDRE SOARES MATHEUS. Ordenador de Despesa. Ratificação em 10/12/2019. HUMBERTO GIOVANNI CANFORA MIES. Diretor. Valor Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.225.253/0001-04 ALTAMAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA.

(SIDEI - 11/12/2019) 765720-00001-2019NE000026

ESTADO-MAIOR DA ARMADA
ESCOLA DE GUERRA NAVAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - UASG 721000

Nº Processo: 61126002608201965. Objeto: Inscrição de dois servidores no XV Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação em função do Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de inexigibilidade em 11/12/2019. RICARDO FONSECA DE ARAUJO, Enc. da Seção de Obtenção. Ratificação em 11/12/2019. ALEXANDRE MOTTA DE SOUSA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 8.770,00. CNPJ CONTRATADA: 10.498.974/0002-81 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEI - 11/12/2019) 721000-00001-2019NE000327

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contratante: Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), CNPJ 00.394.502/0150-95; Contratada: Sarkar Tactical, Inc.; Objeto: aquisição de equipamentos de proteção balística individual; Contrato nº 70200/19-06/00; Valor contrato: USD 945.830,08; Assinado pelo CMG (IM) André Luís Ferreira da Silva - Ordenador de Despesas; Assinatura: 4/12/2019; Vigência: 4/12/2019 a 1/7/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contratante: Adidância Naval nos EUA e no Canadá; Contratada: USAL Automotive & Equipment Leasing; Objeto: Contrato de leasing de um veículo tipo sedan para uso da Adidância Naval nos EUA e no Canadá; Valor contratado: USD18.648,00; Assinado pelo Contra-Almirante Newton Calvo Pinto Homem - Ordenador de Despesas; Data da assinatura: 14/05/2019; Prazo de vigência contratual: 01/06/2019 a 31/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Contratante: Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), CNPJ 00.394.502/0150-95; Contratada: Globo Travel & Tours, INC.; Objeto: emissão de passagens aéreas; Aditivo nº 70200/17-18/02; Assinado pelo CMG (IM) André Luís Ferreira da Silva - Ordenador de Despesas; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020.

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: EMPRESA CLARO S/A; CNPJ: nº 34.028.316/0007-07; Espécie: Contrato Administrativo nº 11100/2019-002/00; Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) nas modalidades local, LDN, LDI, a ser executado de forma contínua, para o atendimento das necessidades do CCSM, conforme itens 1 a 8 e 10 a 25 das condições do edital 04/2019 da UG 787000; Valor Contratado: R\$ 73.217,62; Vigência: 22/11/2019 a 21/11/2021;

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL
DA MARINHA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha; Ata de Registro de Preços do PE nº 78000/005/2019, NUP: 63997.004372/2019-78, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de expediente para a Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM). Empresas Vencedoras: Lazaro Bezerra Soares, CNPJ: 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 1, 20, 26, 61, 67, 73, 86 e 94; Vipe Comercial, CNPJ: 17.526.067/0001-67, vencedora dos itens 3, 6, 8, 28, 34, 36, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 60, 62, 70, 76, 81, 82, 91 e 92; Word Licitações Comércio de Material de Escritório, CNPJ: 32.578.559/0001-90, vencedora dos itens 4, 5, 9, 37 e 48; EBL Eletrônicos, CNPJ: 07.511.067/0001-30, vencedora do item 58; Ziul Comércio de Suprimentos de Informática, CNPJ: 13.777.884/0001-37, vencedora do item 96; Roseneide da Silva (Salvatore Papelaria), CNPJ: 26.312.888/0001-91, vencedora dos itens 19, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 38, 47, 55, 57, 63, 72, 74, 75, 78, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 100 e 101; Licita Rio Comércio e Assessoria, CNPJ: 26.341.341/0001-14, vencedora dos itens 18 e 33; A.S. Distribuidora da Família, CNPJ: 27.208.405/0001-76, vencedora dos itens 2, 10, 11, 12 e 21; Ultra Prestadora de Serviços e Distribuidora, CNPJ: 28.451.658/0001-39, vencedora dos itens 32, 39, 40, 59, 64, 65, 66 e 79; Solida Artigos de Papelaria, CNPJ: 29.802.011/0001-77, vencedora do item

54; Virtus Comércio e Serviços, CNPJ: 32.540.714/0001-89, vencedora do item 77; Franco e Oliveira, CNPJ: 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 56, 68 e 69; Decolar Distribuidora e Prestadora, CNPJ: 34.788.803/0001-74, vencedora do item 46; S e K Informática (Datagreen), CNPJ: 03.655.629/0001-68, vencedora do item 71. Valor Estimado Global: R\$ 60.454,88. Data de assinatura: 28/11/2019.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃOCOORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR, por intermédio da Subsecretaria de Administração - SAD, torna público o lançamento do Aviso de Chamamento Público nº 01/2019 para a prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas deste MDR.

A íntegra do Edital e os seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.mdr.gov.br/processos-licitatorios> > Consulta Pública nº 001/2019 (Chamamento Público). As propostas serão recebidas até às 18h00min, horário de Brasília, do dia 27 de dezembro de 2019, no setor de Protocolo, na SGAN-Norte 906, Bl. A, Ed. Celso Furtado, CEP 70.790-060, pessoalmente ou enviado via postal. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (61) 2034-5698 e 2034-5121 e correio eletrônico licitacao@mdr.gov.br.

ROMEU MENDES DO CARMO

Subsecretário

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 560010

Número do Contrato: 00028/2017, subrogado pela UASG: 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID.

Nº Processo: 59000002157201931.

PREGÃO SISPP Nº 19/2017. Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES - CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado: AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021. Data de Assinatura: 10/12/2019.

(SICON - 11/12/2019) 530001-00001-2019NE800041

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 886578/2019, Nº Processo: 59004000483201973, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO CNPJ nº 34671016000148, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola., Valor Total: R\$ 206.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800881, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 157496, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404225, Vigência: 12/12/2019 a 12/06/2021, Data de Assinatura: 11/12/2019, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: FREDSON PEREIRA DA SILVA CPF nº 650.021.212-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883789/2019, Nº Processo: 59004000446201965, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO CNPJ nº 25064023000190, Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, Valor Total: R\$ 244.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 235.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800605, Valor: R\$ 235.000,00, PTRES: 157489, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404248, Vigência: 12/12/2019 a 12/06/2021, Data de Assinatura: 11/12/2019, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA CPF nº 749.854.423-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883221/2019, Nº Processo: 59004000465201991, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICÍPIO DE CASEARA CNPJ nº 24851487000184, Objeto: Aquisição de Veículo Rodoviário, Valor Total: R\$ 262.887,13, Valor de Contrapartida: R\$ 27.887,13, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 235.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800559, Valor: R\$ 235.000,00, PTRES: 157489, Fonte Recurso: 0188, ND: 44404248, Vigência: 12/12/2019 a 12/06/2021, Data de Assinatura: 11/12/2019, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA CPF nº 771.614.081-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 886163/2019, Nº Processo: 59004000534201967, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS CNPJ nº 01067149000150, Objeto: Aquisição de maquinários., Valor Total: R\$ 297.390,00, Valor de Contrapartida: R\$ 57.390,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 240.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800841, Valor: R\$ 240.000,00, PTRES: 157489, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404248, Vigência: 12/12/2019 a 12/06/2021, Data de Assinatura: 11/12/2019, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: PAULO SERGIO TORRES FERNANDES CPF nº 421.301.075-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 884000/2019, Nº Processo: 59004000526201911, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS CNPJ nº 02739753000149, Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO., Valor Total: R\$ 260.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 240.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800731, Valor: R\$ 240.000,00, PTRES: 157489, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404248, Vigência: 12/12/2019 a 12/06/2021, Data de Assinatura: 11/12/2019, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: JOSE REZENDE SILVA CPF nº 451.409.521-49.



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:09-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastrar este

 [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução em andamento](#)[Execução Aplicação Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).	R\$ 206.000,00	03/02/2020	30/05/2021	Não	Ver Etapas

Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 206.000,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 206.000,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:09-v.6.59 Sair do Sistema

Cad. Star está

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução em andamento](#)[Execução Administrativa Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Dados da Meta

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado		
Descrição da Meta	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).		
Quantidade	1		
Unidade Fornecimento	UN		
Valor da Meta (R\$)	R\$ 206.000,00		
Data Início Meta	03/02/2020		
Data de Término da Meta	30/05/2021		
Endereço	Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso.	CEP	68545-000
Município	0387 - PAU D'ARCO	UF	PA
Rendimento de Aplicação	Não		

Listagem de Etapas

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS	R\$ 36.000,00	03/02/2020	15/03/2020	Detalhar Etapa
2	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.	R\$ 23.000,00	03/02/2020	15/03/2020	Detalhar Etapa
3	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.	R\$ 12.000,00	03/02/2020	15/03/2020	Detalhar Etapa

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	
4	Trator de pneus com potência de 85cv, tração 4x4.	R\$ 135.000,00	03/02/2020	15/03/2020	Detalhar Etapa

Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 206.000,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 206.000,00



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:09-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Consolidada](#)[Execução Aplicação Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Listagem de Parcelas

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)	
1	CONCEDENTE	Fevereiro	2020	R\$ 200.000,00	Metas Associadas
	CONVENENTE	Fevereiro	2020	R\$ 6.000,00	Metas Associadas

Valores Totais

	Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Rendimento de Aplicação (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 200.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 200.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF:011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução em andamento](#)[Execução concluída](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Tipo Responsável

CONCEDENTE

Mês

Fevereiro

Valor (R\$)

R\$ 200.000,00

Ano

2020

Listagem de Metas

Data de Início	Data de Término	Descrição	Valor da Meta (R\$)	
03/02/2020	30/05/2021	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).	R\$ 200.000,00	Associar Etapa

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

Especificação da meta Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).

Data início da meta 03/02/2020

Data final da meta 30/05/2021

Valor da meta R\$ 200.000,00

Especificação da etapa

Especificação da etapa	Valor total da etapa	Valor disponível para vincular à etapa	Valor já vinculado
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00
GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
Trator de pneus com potência de 85cv, tração 4x4.	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Consolidada](#)[Execução Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Tipo Responsável

CONVENIENTE

Mês

Fevereiro

Valor (R\$)

R\$ 6.000,00

Ano

2020

Listagem de Metas

Data de Início	Data de Término	Descrição	Valor da Meta (R\$)	
03/02/2020	30/05/2021	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).	R\$ 6.000,00	Associar Etapa



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro de Metas

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

Especificação da meta Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (padronizado).

Data início da meta 03/02/2020

Data final da meta 30/05/2021

Valor da meta R\$ 6.000,00

Especificação da etapa

Valor total da
etapaValor disponível
para vincular à
etapaValor já
vinculado

CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS

R\$
36.000,00

R\$ 0,00

R\$
36.000,00

GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.

R\$
23.000,00

R\$ 0,00

R\$
23.000,00

MOÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.

R\$
12.000,00

R\$ 0,00

R\$
12.000,00

Trator de pneus com potência de 85cv, tração 4x4.

R\$
135.000,00

R\$ 0,00

R\$
135.000,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF:011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro de Bens

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exemplo de Conteúdo](#)[Exemplo de Aplicação Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Tipo Despesa

Filtrar

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA	44905240	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	Aprovado
BEM	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE N	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	Aprovado
BEM	ROCADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOT	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Aprovado
BEM	Trator de pneus com potência de 85cv, tr	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	Aprovado

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:10-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exercício de Controle](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A??o 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustent?vel Local Integrado		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	2.0		
Valor Unitário	R\$ 18.000,00	Valor Total	R\$ 36.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso.		
Município	PAU D'ARCO	Código do Município	0387
UF	PA	CEP	68545-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

fechar X

Loading Image...

Usuário: ENATO PASSARINHO DA SILVA

CPF:011.5512-07

14/01/2020 12:11-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução do Convênio](#)[Execução da Contratação Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - Ação 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 23.000,00	Valor Total	R\$ 23.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso.		
Município	PAU D'ARCO	Código do Município	0387
UF	PA	CEP	68545-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF:011.5512-07

14/01/2020 12:11-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro de Bens

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução em andamento](#)[Execução concluída](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - Ação 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 12.000,00	Valor Total	R\$ 12.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso.		
Município	PAU D'ARCO	Código do Município	0387
UF	PA	CEP	68545-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:11-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução do Convênio](#)[Execução Aplicação Detalhada](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A??o 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustent?vel Local Integrado		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Trator de pneus com potência de 85cv, tração 4x4.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 135.000,00	Valor Total	R\$ 135.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso.

Município PAU D'ARCO

Código do Município 0387

UF PA

CEP 68545-000

Situação do item

Status Aprovado

Justificativa



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:11-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro de Entidade

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução de Entidade](#)[Execução Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Plano de Aplicação

Classificação de Despesas	Recursos Convênio	Contrapartida Bens e Serviços	Rend. Aplicação	Total
449052	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.000,00
Total	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.000,00



fechar X

Loading Image...

Usuário: NATO PASSARINHO DA SILVA

CPF: 011.5512-07

14/01/2020 12:07-v.6.59 Sair do Sistema

Cadastro

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade


[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 886578/2019

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Requisitos](#)
[Protocolo Básico/Termo de Referência](#)
[Procedimentos Concedente](#)
[Procedimentos Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI -
Situação de Contratação Atual	Normal		2019NS004453
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	886578/2019	Número da Proposta	004554/2019
Número Interno do Órgão	00080/2019		
Número do Processo	59004.000483/2019-73		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 34.671.016/0001-48 - MUNICIPIO DE PAU D'ARCO

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Portaria 424/2016
Órgão	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Órgão Vinculado	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

Pau D'Arco possui área de 1.682,61 Km², no Sudeste do Pará, pop. de 5.557 habitantes (IBGE, 2018). Segundo IBGE 2010, têm 2.388 hab. na zona rural. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, sendo as principais atividades desenvolvidas. A maioria dos produtores deste município é da agricultura familiar e necessita de suporte para melhorar e escoar suas produções. O objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola irá gerar resultados positivos e imediatos.

Público alvo

400 agricultores familiares divididos nas regiões: Assentamento Nicolina Rivetti, Escondido, Araxá, Diamantina, Boa sorte, Piqui e Colônia do Banho.

Problema a ser resolvido

A maioria dos produtores do município de Pau D'Arco é composta por pequenos agricultores, o que torna limitada a capacidade produtiva em virtude destes não terem

recursos suficientes para contratar/alugar uma patrulha mecanizada agrícola para beneficiar à área a ser cultivada. Com a aquisição do objeto do convênio o município irá dar suporte necessário para esses produtores, fazendo com que tenham aumento da produção e renda, qualidade de vida, garantindo assim permanência das famílias no campo.

Resultados esperados	Com a aquisição da patrulha mecanizada agrícola o objetivo é estruturar a agricultura familiar, aumentando a produção, e em consequência maior renda, melhor qualidade de vida do homem do campo, evitando assim o êxodo rural.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O presente objeto tem a finalidade de ampliar o desenvolvimento sustentável local Integrado, proporcionando assim, a promoção das atividades produtivas para o Desenvolvimento Regional e Territorial conforme Diretrizes do Programa Federal 2029.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.
Capacidade Técnica e Gerencial	Em atendimento ao disposto no inciso V, artigo 16, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atesto para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL047.pdf	23/04/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0994-6	Conta	0060710401
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	10/12/2019 00:00:00
Descrição	A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	15/03/2019
Data Assinatura	11/12/2019
Convênio publicado no DOU em	12/12/2019
Data Início de Vigência	12/12/2019
Data Término de Vigência Atual	12/06/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	11/08/2021

Valores

R\$ 206.000,00	Valor Global
R\$ 200.000,00	Valor de Repasse
R\$ 6.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 6.000,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA046.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 200.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



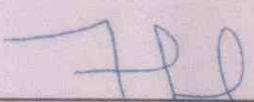
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro, junto a SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA), que a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, dispõe de pessoal com capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante da Proposta 004554/2019 (Cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV).

Na oportunidade, informo abaixo os técnicos responsáveis pela gestão da proposta e os dados para contato.

NOME DO TÉCNICO	FUNÇÃO/CARGO	TELEFONES	E-MAIL
Renato Passarinho da Silva	Cadastrador de Proposta	(94) 99111-9331	renato.silva.91@hotmail.com
Pablo Lima Nascimento	Execução e Prestação de Contas	(94) 99196-4996	limapablo42@gmail.com

Pau D'arco - PA, 23 de abril de 2019.


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, que o MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a participação a título de contrapartida na Proposta nº 004554/2019.

Os recursos estão disponíveis na lei nº 835/2018, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Unidade: 1017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC.

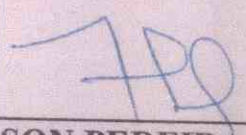
Atividade: 20 606 0009 1.006 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

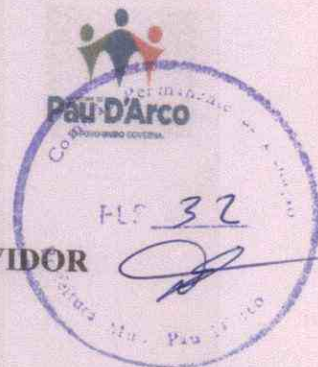
Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificado e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Pau D'arco - PA, 23 de abril de 2019.


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Pau D'arco - PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR DE CONVÊNIOS E SERVIDOR
OU EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO**

Declaro que o município de Pau D'Arco no estado do Pará possui em sua estrutura administrativa setor com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, a qual conta com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em atendimento ao art. 22, inciso XXII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Pau D'arco - PA, 13 de novembro de 2019.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.454/1977

Atesto, para fins de atendimento ao art. 22, inciso XXIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Município de Pau D'Arco no estado do Pará não incorre, por qualquer dos seus órgãos, nas vedações estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Pau D'arco - PA, 13 de novembro de 2019.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PLANO DE SUSTENTABILIDADE



1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 004554/2019.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.

Valor Global: R\$ 206.000,00.

Valor de repasse: R\$ 200.000,00.

Valor de contrapartida: R\$ 6.000,00.

Vigência: 12 meses.

Início da vigência: 15/03/2019.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, a Prefeitura objetiva ampliar o desenvolvimento sustentável local Integrado, proporcionando assim, a promoção das atividades produtivas para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Aumentar a produtividade;
2. Aumento da renda dos produtores;
3. Melhoria da qualidade de vida do homem do campo.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto do convênio tem expectativa de vida útil de 10 anos (Fonte: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/anexoOutros.action?idArquivoBinario=36085>), realizadas as manutenções ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente quando houver a necessidade.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O objeto do convênio será armazenado no galpão/garagem própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para máquinas pesadas e implementos agrícolas, localizado as margens da BR 155 – CEP 68545-000, Pau D'Arco/PA.

A garantia observará o mínimo de 12 meses.



6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções periódicas e reparos do objeto estão previstos no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico que está inserido no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.

ÓRGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico.

ATIVIDADE: 20 122 0009 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Econômico.

NATUREZA DA DESPESA: 3.0.00.00.00 Despesa correntes / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.



7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.		X		
OUTROS					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

74

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



Leonido

Leonido Gonçalves dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO.
RESPONSÁVEL PELA SUSTENTABILIDADE DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



TERMO DE ADESÃO AO OBJETO PADRONIZADO

Declaro, para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, que o município de Pau D'Arco / PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48 em relação à proposta nº 004554/2019, adere ao Objeto Padronizado de **Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola**, disponível no endereço eletrônico www.sudam.gov.br.

Declaro ainda estar ciente que a desistência da adesão ao objeto padronizado, ensejará sumariamente o cancelamento do respectivo empenho, a não formalização da celebração do convênio ou a sua extinção automática, caso já tenha sido assinado.

Pau D'arco - PA, 17 de abril de 2019.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Pau D'Arco
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1017 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20.122.0009.2.019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Econômico				
	a) garantir a permanente manutenção do processo de desenvolvimento econômico através da unidade administrativa. b) objetivar a implantação de ações e projetos que possibilitem o atendimento de forma ampliada e qualificada, sendo essas ações voltadas para a coordenação, execução e avaliação de resultados em todos os níveis, objetivando a consecução dos objetivos dos programas de produção e comercialização vegetal, produção e comercialização animal, produção e comercialização industrial, comércio e serviços e ordenamento territorial. c) - enquanto unidade de desenvolvimento econômico, interagir com demais unidades orçamentárias objetivando o melhoramento do atendimento. d) - Demais atividades correlatas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				405.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			236.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		236.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
	Fonte 10010000		80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
	Fonte 10010000		120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.000,00		
	Fonte 10010000		36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			169.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		169.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
	Fonte 19400000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
	Fonte 10010000		90.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
	Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
	Fonte 19400000		3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
	Fonte 19400000		30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
	Fonte 10010000		30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
	Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
	Fonte 10010000		2.000,00		

- continua -

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



- continuação -

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 19400000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 19400000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					411.000,00
20 605 0009 1.003	Construção de Matadouro Municipal				
	a) implantar o matadouro municipal com capacidade de abate de até 50 cabeças ao dia, b) implantar o centro de inseminação artificial, c) implementar ações e projetos que objetivem a construção de uma unidade de exposição e guarda de animais, d) promover eventos e pesquisas de mercado relacionadas aos temas acima expostos, e) implantar ações que objetivem subsidiar a produção animal por meio de pequenos e médios produtores, f) demais atividades correlatas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					150.000,00
20 605 0009 2.020	Apoio ao Produtor Rural				
	Assegurar suporte e apoio aos produtores rurais do município, qual seja através de treinamentos, transporte, projetos de manejo de culturas (com ênfase na cultura da mandioca), estradas vicinais e outros projetos e ações que melhorem o trabalho e a vida do homem do campo; demais atividades correlatas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 19400000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 19400000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 19400000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 19400000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 19400000	10.000,00		

- continua -

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE			
20 605 0009 2.021	Implantação e Manutenção da Feira do Produtor a) garantir a implantação e manutenção da feira do produtor no município através de ações que aumentem a circulação de produtos; b) melhorar as condições de higiene e limpeza do local da feira; c) outras atividades correlatas.			150.000,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00			
		5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00			
		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00			
		5.000,00			
		5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	35.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	35.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00			
		30.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
		5.000,00			
		TOTAL DA ATIVIDADE			50.000,00
20 606 0009 1.006	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas a) garantir a aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas fundamentais para a execução de trabalhos no campo; b) para a consecução deste objetivo a autoridade competente poderá firmar parcerias com as esferas de governo e também com a iniciativa privada; c) outras atividades correlatas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			159.000,00	159.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	159.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	159.000,00			
		9.000,00			
		150.000,00			
		TOTAL DO PROJETO			159.000,00
20 606 0009 2.022	Apoio à Agricultura Familiar a) viabilizar condições que incentivem a agricultura familiar no município gerando trabalho e renda para moradores da zona rural; b) garantir promoção de treinamentos e projetos de manejo de culturas, podendo o governo municipal, para isso, firmar parcerias com órgãos especializados como o Sebrae; c) outras atividades correlatas.				

- continua -

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	16.000,00	16.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
	Fonte 19400000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.000,00		
	Fonte 10010000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos		4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	4.000,00		
	Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				20.000,00
20 608 0009 2.023	Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura e Aquicultura			
a) viabilizar condições que incentivem a cadeia produtiva da apicultura e da aquicultura no município gerando trabalho e renda para moradores da zona rural; b) garantir promoção de treinamentos e projetos de manejo de culturas, podendo o governo municipal, para isso, firmar parcerias com órgãos especializados como o Sebrae; c) outras atividades correlatas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00		
	Fonte 19400000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	20.000,00		
	Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	20.000,00		
	Fonte 19400000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	20.000,00		
	Fonte 19400000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 19400000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				150.000,00

- continua -

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

- continuação -



TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 1.090.000,00


Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO
RUFINO DE
SOUSA:20738579220

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO RUFINO DE
SOUSA:20738579220
Dados: 2019.04.04 16:07:42
-03'00'



Pará
Governo Municipal de Pau D'Arco
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$
04/04/2019

Página 1-001

Órgão: 10-Prefeitura Municipal de Pau D'Arco Unid. orç.: 17-Secretaria Municipal de Desenv. Econômico

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1017 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico			
20 606 0009 1.006 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas			
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente			
10010000 Recurso Ordinário	9.000,00	0,00	9.000,00
10010000 Recurso Ordinário	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desenv. Ec	9.000,00	0,00	9.000,00
10010000 Recurso Ordinário	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL GERAL.....	9.000,00	0,00	9.000,00


Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO
RUFINO DE
SOUSA:20738579220

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO RUFINO DE
SOUSA:20738579220
Dados: 2019.04.04 16:08:20
-03'00'

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é AUTÊNTICA
ao ORIGINAL que me foi apresentado.
Redenção-PA, 16 de Janeiro de 2017.
do 1ºº
da verdade.

Válido somente com selo de segurança

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ
José Deuzeni Júnior
Andrade Corrêa
Escritor Autorizado
nº 010.624.207

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE E INSTALAÇÃO DA SÉTIMA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

As 10h30min do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, na Quadra de Esportes do Complexo Esportivo Maria Conceição Correia sob a presidência do Vereador Domingos Guedes Neto, mais votado dentre os presentes, compareceram os seguintes Vereadores eleitos no pleito de dois de outubro de 2016 Domingos Guedes Neto, Charles Wagner Alves Ribeiro, Carlos Reis de Sousa Luz, Jamailton Leal de Azevedo, River Nunes de Sá, João Paulo Tessarolo, Manoel Francisco Soares de Almeida, Francisco Luz dos Santos e Luzamor Gomes Pereira. Para secretariar os trabalhos o Presidente nomeou, conforme o Regimento Interno os Vereadores Charles Wagner Alves Ribeiro e Carlos Reis de Sousa Luz. Após a apresentação, conferência e leitura dos documentos exigidos pelo artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, (Diploma e da Declaração Pública de Bens, Declaração Pessoal, Declaração de Desincompatibilização e de Liderança Partidária ou Bloco Parlamentar), que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, e cumpridas as demais determinações legais da sessão solene de posse, o Presidente prestou o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, A DO PARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; OBSERVAR E FAZER OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS DE PAU D'ARCO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONESTIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO". Os demais Vereadores, de pé, responderam: "ASSIM O PROMETO". Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados empossados no cargo de Vereador Municipal de Pau D'arco para a legislatura compreendida entre primeiro de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Para que surtiam todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados. As 10h50min presentes os senhores Fredson Pereira da Silva e Nelson Lucindo da Silva, respectivamente, Prefeito e o Vice Prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro de 2016, a fim de prestarem compromisso e tomarem posse. Sob a presidência do Vereador Domingos Guedes Neto, mais votado dentre os presentes secretariado pelos Vereadores Charles Wagner Alves Ribeiro e Carlos Reis de Sousa Luz, conforme o Regimento Interno, que após solicitar a apresentação e leitura dos documentos exigidos pelo artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, (Diploma e da Declaração Pública de Bens, Declaração Pessoal e Declaração de Desincompatibilização), que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal, e cumpridas as demais formalidades da sessão solene de posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, A DO PARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; OBSERVAR E FAZER OBSERVAR AS LEIS; PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS DE PAU D'ARCO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONESTIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO". Finda a manifestação individual, o Prefeito, Sr. Fredson Pereira da Silva e o Vice Prefeito, Sr. Nelson Lucindo da Silva receberam a faixa de prefeito e vice-prefeito e foram declarados



CARTÓRIO DE NOTAS E DO REGISTRO
CIVIL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
COMARCA DE REDENÇÃO - PA

Bel. Jamailton Leal de Azevedo

Cartório que recebeu a documentação apresentada
Pau D'Arco/PA, 05 JAN 2017, 09

Cleidiane Alves Nunes
Escritor Autorizada

empessados no cargo de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, para o período compreendido entre primeiro de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Para que surtam todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empessados e pelo Presidente e secretários da sessão. Feito isto o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Vereadores eleitos pelo período de três minutos, em seguida concedeu a palavra ao Prefeito Municipal eleito e ao seu Vice-Prefeito por dez minutos cada. O Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que fosse feita a inscrição das chapas a concorrerem à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal. As 11h30, após o intervalo a sessão foi reaberta, realizada por ordem do presidente a verificação de quórum e a inscrição de CHAPA 001 (Única), formada pelo Presidente: Vereador João Paulo Tessarolo - PSL; Primeiro Secretário Vereador Carlos Reis de Sousa Luz - PMDB; Segundo Secretário Vereador River Nunes de Sá - PSDB. Foi aberta a votação nominal pública por ordem alfabética dos Vereadores presentes, o resultado da eleição se deu com a vitória da CHAPA 001, por 08 (oito) x 01 (um), tendo votado não o Vereador Jamailton Leal de Azevedo. Em tempo fica declarada eleita e empessada para o biênio 2017/ 2018, a Mesa Diretora Assim composta: Presidente: Vereador João Paulo Tessarolo - PSL; Primeiro Secretário Vereador Carlos Reis de Sousa Luz - PMDB; Segundo Secretário Vereador River Nunes de Sá - PSDB. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente determinou declarada encerrada a presente sessão as 11h47min, que vai assinada por mim Primeiro Secretário em exercício, Vereador Charles Wagner Alves Ribeiro, Presidente em exercício, Vereador Domingos Guedes Neto, e Segundo Secretário em exercício, Vereador Carlos Reis de Sousa Luz, e que lida e conforme Regimento Interno vai assinada por todos os agentes políticos empessados nesta data.



Handwritten signatures and notes on lined paper:
 Israel Francisco S. da Silva
 Carlos Reis de Sousa Luz
 Luzanna Pereira Gomes
 Domingos Guedes Neto
 Charles Wagner Alves Ribeiro
 José Andrade Alencar



CARTORIO DE NOTAS E DO REGISTRO
 CIVIL DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
 COMARCA DE REDENÇÃO - PA
 P.O. Israel M. Oldenfeld

05 JAN 2017



Cleidiane Alves Nunes

José Andrade Alencar
 Escrevente Autenticado



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é AUTÊNTICA
do ORIGINAL que me foi apresentado.
Redenção-PA, 16 de Janeiro de 2017.
ap. Tatiana
Valido juntamente com o selo de segurança

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
José Deuzeni Júnior
Abraão Correa
Escritor Autorizado
nº 010.624.208



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Poder Legislativo

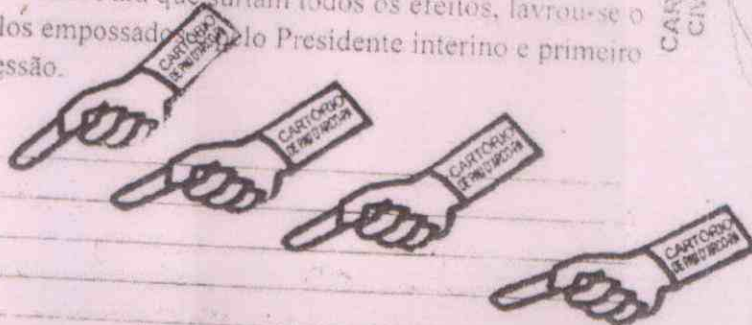
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Às 10h50min do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, na Quadra de Esportes do Complexo Esportivo Maria Conceição Correia, compareceram os senhores Fredson Pereira da Silva e Nelson Lucindo da Silva, respectivamente, Prefeito e o Vice Prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro de 2016, a fim de prestarem compromisso e tomarem posse. Sob a presidência do Vereador Domingos Guedes Neto, mais votado dentre os presentes secretariado pelos Vereadores Charles Wagner Alves Ribeiro e Carlos Reis Sousa Luz, conforme o Regimento Interno, que após solicitar a apresentação e leitura dos documentos exigidos pelo artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, (Diploma, Declaração Pública de Bens, Declaração Pessoal e Declaração de Desincompatibilização), que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal, e cumpridas às demais formalidades da sessão solene de posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, A DO PARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR E FAZER OBSERVAR AS LEIS; PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS DE PAU D'ARCO E, DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONESTIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO". Finda a manifestação individual, o Prefeito, Sr. Fredson Pereira da Silva e o Vice Prefeito, Sr. Nelson Lucindo da Silva, foram declarados empossados no cargo de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, para o período compreendido entre primeiro de janeiro de 2017 até trinta e um de dezembro de 2020. Para que surtam todos os efeitos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados, pelo Presidente interino e primeiro e segundo secretários, interinos da sessão.



CARTÓRIO DE NOTAS E DO REGISTRO
CIVIL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
COMARCA DE REDENÇÃO - PA
Bel. Israel H. Oldakowski
Certifico e dou fé que esta cópia é autêntica do ORIGINAL que me foi apresentado.
Pau D'Arco, 02 JAN 2017
Cleidiane Alves Nunes
Escritor Autorizada

Presidente: _____
Primeiro Secretário: _____
Segundo Secretário: _____
Prefeito Municipal: _____
Vice-Prefeito Municipal: _____



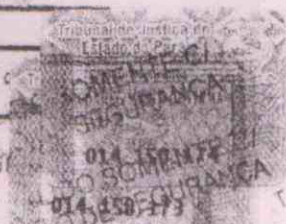
INTERIO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
COMARCA DE REDENÇÃO - PA
Bel. Israel H. Oldakowski
Reconheço a Firma POR SEMELHANÇA

Pau D'Arco PA, 02 JAN 2017 de _____



RTORIO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
COMARCA DE REDENÇÃO - PA
Bel. Israel H. Oldakowski
Reconheço a Firma POR SEMELHANÇA

Pau D'Arco PA, 02 JAN 2017 de _____



Av. Bernardino Furtado - S/N - Centro - CEP - 68.545-000 - Pau D'Arco - Pará - Brasil

Fone/Fax: 94-3356-8195. E-mail: camara_paudarco@hotmail.com.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMISSÃO DE REDENÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é AUTÊNTICA
do ORIGINAL que me foi apresentado.
Redenção - PA, 16 de Janeiro de 2017.
Sua Excelência,
Valido conforme Lei nº 12.036/2009



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Pará



Diploma

O Doutor Haroldo Silva da Fonseca, Juiz Presidente da 59ª Junta Eleitoral do Estado do Pará, no uso a atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, tendo em vista a reclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede o Presente diploma a

Fredson Pereira da Silva,

para o cargo de Prefeito do Município de Pau D'Arco, pela coligação Pau D'Arco Tem Jeito, formada pelos Partidos DB, PDT, PSL, PSC e PEN, por ter obtido 3.223 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Redenção (PA), 19 de Dezembro de 2016.

Dr. Haroldo Silva da Fonseca

Juiz Presidente da 59ª Junta Eleitoral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.671.016/0001-48		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1993	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município					
LOGRADOURO AV BOA SORTE		NÚMERO SN		COMPLEMENTO	
CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PAU D'ARCO		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018** às **09:47:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
Nº da Fatura: 0201808000613374 000613374
Instalação: 19205517

CFOP:
5258/AA

Centrais Elétricas do Pará S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
informe este número:

Conta do Mês
08/2018

Vencimento
17/08/2018

19205517

Dados do cliente

FREDSON PEREIRA DA SILVA
R. ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE S/N
PAU DARCO 68545-000 PAU D'ARCO - PA
Nr. Parceiro de Negócio: 16019194
Grupo e Subgrupo de Tensão: 8/81
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMITA
Classificação: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 650.821.212-68
Tensão Nom.: 127 V - B1
UL/Seq: PD058003-2380
Nr. Medidor: 1320106886
Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 09/08/2018 Apresentação: 09/08/2018 Previsão próxima leitura: 10/09/2018

Demonstrativo de Faturamento

	Quantidade	Preço	Valor
Fornecimento			42,93
Custo de disponibilidade			3,55
Adicional Band. Vermelha			
Itens Financeiros			4,76
Cip Ilum Pub Pref Munic			0,92
Multa			0,35
Juros			



Total a pagar: R\$ 52,51

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	46,48	25,0000	11,62
PIS	46,48	0,7754	0,37
COFINS	46,48	3,5833	1,67

Reservado ao Fisco

DC567B3B3A5582085BC95E581AF8E1C5

Período Fiscal	Número do Programa Social
09/08/2018	

Histórico do Consumo (kWh)

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
CONSUMO	479	765	709	141	477	0	0	0	0	0	0	0	0

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Consumo	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Anel
1,00	11/07/2018	09/08/2018	29	2284/17
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.125	13.125		0.60647

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 24/08/2018 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8967/95, art.6 - 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS
MES/ANO VALOR(R\$)
07/2018 53,77

Informações para o cliente

* DEBITOS: 04/2018 R\$55,57 07/2018 R\$53,77 * A CELPA, em atendimento a Lei Federal n. 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou os revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores. * Ajuste Tarifário médio 11,75%, conforme Res. Honor. ANEEL, início vigência 07/08/2018 * Períodos: Band. Tarif. 1 Vermelha: 12/07 - 09/08 * Bandeira Agosto 2018: vermelha (patamar 2) custo adicional de R\$5,00 a cada 100 kWh

FREDSON PEREIRA DA SILVA
C. Contrato: 19205517
Vencimento: 17/08/2018

Competência: 08/2018 Data de Emissão: 09/08/2018
Valor Total: 52,51 8201808000613374

836800000009 525100109004 004881911301 000192055176



1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FREDSON PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2863484 PC/PA

CNPJ
650.021.212-68

DATA NASCIMENTO
06/08/1978

RELACÃO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
JOSEFA MARIA SILVA

PROFISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

NP REGISTRO
03981079142

VALIDADEZ
29/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1245842548

OBSERVAÇÕES

Fredson Pereira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REDENCAO, PA

DATA EMISSÃO
02/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

50334106655
PA248876899

DETRAN-PA (PARA)

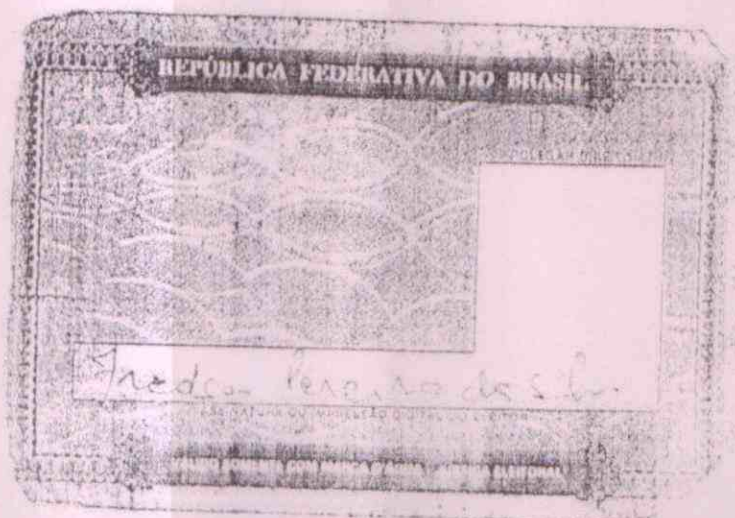


SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENCAO
Certifico e dou fé que esta cópia é AUTÊNTICA
do ORIGINAL que me foi apresentado.
Redencao-PA, 9 de Janeiro de 2017.
da verdade:
[Assinatura]

José Deuzeni Júnior
Andrade Correia
Escritor Autorizado

AUTENTICAÇÃO
Série H
Nº 010.489.917

EM BRANCO





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 835

Pau D'arco 29 de outubro de 2018.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Pau D'Arco, Estado do Pará,
para o exercício financeiro de 2019.*

Fredson Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Pau D'Arco para o exercício financeiro de 2019, elaborado nos termos da Constituição Federal, LRF, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente está assim estruturado:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta; e,

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura de Pau D'Arco para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.100.310,00 (trinta e três milhões, cem mil, trezentos e dez reais).**

§ 1º - A Receita da Prefeitura de Pau D'Arco será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1. RECEITAS CORRENTES	29.972.310,00
1.1 Receita Tributária	1.480.310,00
1.2 Receita de Contribuições	50.000,00
1.3 Receita Patrimonial	427.000,00
1.4 Receita de Serviços	554.046,50
1.5 Transferências Correntes	27.450.953,50
1.6 Outras Receitas Correntes	10.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	5.610.000,00
2.1 Alienação de Bens	50.000,00
2.2 Transferências de Capital	5.560.000,00

3. Deduções da Receita Corrente	2.482.000,00
---------------------------------	--------------

TOTAL	33.100.310,00
--------------	----------------------

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa total da Prefeitura nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está fixada em R\$ 33.100.310,00 (trinta e três milhões, cem mil, trezentos e dez reais), conforme legislação em vigor e a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Em R\$ 1,00

Câmara Municipal de Pau D'Arco	975.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.700.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.501.922,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.090.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serviços Urbanos	4.060.310,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	450.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	180.000,00
Fundo Municipal de Educação	3.423.077,50
Fundeb	8.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.750.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.340.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saac	1.250.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	180.000,00
TOTAL	33.100.310,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

01 – Legislativa	975.000,00
04 – Administração	5.047.232,50
08 – Assistência Social	1.340.000,00
10 – Saúde	7.750.000,00
12 – Educação	11.248.077,50
13 – Cultura	180.000,00
15 – Urbanismo	1.050.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	1.450.000,00
18 – Gestão Ambiental	150.000,00
20 – Agricultura	1.090.000,00
25 – Energia	100.000,00
26 – Transporte	950.000,00
27 – Desporto e Lazer	450.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	33.100.310,00

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$ 1,00

DESPESAS CORRENTES	25.166.356,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.770.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.395.856,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.933.953,50
INVESTIMENTOS	7.193.953,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00
SUPERÁVIT	320.000,00
TOTAL GERAL	33.100.310,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º. Inciso I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no "caput" deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



IV – Insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

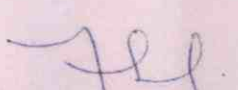
Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, para as demais dotações orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Pau D'Arco - Pa, 29 de outubro de 2018


Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**, em atendimento ao disposto na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade **DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme (Recibo do Protocolo, Aviso de Recebimento ou Carta Registrada), em anexo.

Pau D'Arco – PA, 20 de dezembro de 2019.

Susi Rocha Borges
Secretária Mun. de Finanças e Fazenda
Decreto nº 002/2017 - GPMPD

SUSI ROCHA BORGES

Secretária de Finanças
CPF: 853.081.102-04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 28301781 - AC PAU D ARCO
PAU D ARCO - PA
CNPJ: 34028316627092 Ins Est: 150632835
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 20/12/2019 Hora: 10:07:59
Caixa: 94754325 Matrícula: 84555734
Lancamento: 004 Atendimento: 00003
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1754634873

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R\$):	2,70	
Cep Destino: 66113-055 (PA)		
Peso real (G):	30	
Peso Tarifado:	0,030	
OBJETO=> JUS08137309BR		
REGISTRO A VISTA:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	14,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	15,00
TROCO(R\$)=>	0,80

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 7.9.02

